ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

P R O J E T O D E L E I Nº 13/73

EMENTA - Autoriza o Prefeito do Municipio de Santa Cruz do Capibaribe, a fazer empréstimos, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Municipio de Santa Cruz do Capibaribe, autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$:149.310,00 (cento e quarenta e nove mil, tresentos e dez cruzeiros),dentro do esquema dos recursos do Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público(PASEP). instituido pela lei complementar nº 8, de 03.12.70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27.04.71, do Conselho Monetário Nacional, de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

ART. 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de 1 (hum) trator de esteiras modêlo MD-850-A/E com lâmina Angledozer,de fabricação Nacional, marca MALVES, para atender aos serviços Rodoviários do Município, como também agrícolas,podendo o Prefeito municipal assinar com o banco do Brasil S.A, o contrato que fôr necessário a obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

ART. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também a dar a seguinte, para cobertura do empréstimo;

a) vinculação de parte das cotas do Município no fundo de Participação dos Municípios, destinados às despesas de capital em ontante para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

" c o n t i n u a

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Santa Cruz do Capibaribe — Pernambuco

c o n t i n u a ç ã o"

ART. 4º - Fica ainda o Prefeito do Municipio autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de CR$ 165.900,00(cento e sessenta e cinco mil e novecentos cruzeiros),para fazer face as despesas de que trata o artigo 2º desta lei, será classificada nos têrmos da lei 4.320/64, assim distribuida:

70 - SERV.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
70.1-Setor Rodoviário Municipal
4.0.0.0-Despesas de Capital
4.1.0.0-Investimentos
4.1.3.0-42-Equipamentos e Instalações Cr$:165.900,00

ART. 5º - O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com os seguintes recursos:

I - Operação de crédito na importância CR$: 149.310(cento e quarenta e nove mil,tresentos e dez cruzeiros);

II - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

60 - SERV.DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL
60.1-Setor Médico Municipal
4.0.0.0-Despesas de Capital
4.1.0.0-Investimentos
4.1.3.0-79-Equipamentos e Instalações Cr$: 6.590,00

70 - SERV.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
70.2-Setor de Obras e Urbanismo
4.0.0.0-Despesas,de Capital
4.1.0.0-Investimentos
4.1.1.0-99-Obras Publicas
a)-Const.de calçamento em div.ruas desta cidade Cr$: 10.000,00

ART. 6º - Constará nos orçamentos vindouros dotação destinada ao atendimento das obrigações decorrente com a operação de crédito prevista na presente lei.

ART. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,20 de agosto de 1973

Braz de Lira

PREFEITO MUNICIPAL